

CEDI - P. I. B.
DATA 18/05/94
OU 010 00 06



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL PROIBE QUALQUER EXPLORAÇÃO DE MADEIRA DENTRO DE ÁREAS INDÍGENAS NO SUL DO PARÁ

MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO POR GARIMPEIRO PERDE O OBJETO E SEUS EFEITOS

O Tribunal Regional Federal da 1ª. Região, em Brasília, proibiu expressamente qualquer exploração de madeira dentro das Áreas Indígenas Araweté, Apyterewa e Trincheira Bacajá, situadas no sul do Estado do Pará, na região amazônica.

A decisão será publicada no Diário da Justiça no dia 07/10/93, quinta-feira. O Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), organização não-governamental sediada em Brasília, propôs ação civil pública contra as empresas Maginco, Exportadora Perachi e Impar, que exploram ilegalmente mogno dentro das três áreas indígenas, tendo obtido medida liminar suspendendo qualquer atividade madeireira nos territórios indígenas. Inconformada com a decisão, a Exportadora Perachi recorreu ao Tribunal, que confirmou a proibição.

Juntas, as três áreas indígenas somam uma extensão de 3 milhões e 620 mil hectares (36.200 km²), maior que o território da Bélgica (30.000 km²), e estão localizadas em uma das regiões mais ricas em mogno do Pará e de toda a Amazônia, nos municípios de Altamira e São Félix do Xingu. O Estado do Pará é responsável por 64% do mogno exportado pelo país, estimando-se que mais de 80% deste total é proveniente de áreas indígenas e unidades de conservação ambiental.

O Tribunal Regional Federal manteve também a competência da Justiça Federal no Distrito Federal para julgar a ação judicial movida pelo Núcleo de Direitos Indígenas (NDI) contra as madeiras. A madeireira Perachi havia interposto recurso visando transferir o processo para a Justiça Estadual de São Félix do Xingu (PA), mas perdeu também nesta matéria. O Tribunal autorizou, entretanto, a permanência provisória de seus funcionários dentro de uma pequena parte de uma das três áreas indígenas, a área Apyterewa, onde alega possuir títulos de propriedade. Tal permanência é, entretanto, em caráter provisório, e só até o julgamento definitivo da ação, e também nessa pequena parte da área está proibida qualquer exploração madeireira.

O Tribunal entendeu também que o Mandado de Segurança impetrado contra a decisão judicial pelo vereador Luiz Nogueira Araújo Costa, que exerce a garimpagem na Área Indígena Apyterewa, perdeu inteiramente o seu objeto e quaisquer de seus efeitos, tendo sido julgado extinto pelo Tribunal. O vereador pretendia obter uma decisão judicial que permitisse a continuidade do garimpo dentro da área indígena Apyterewa, mas sua pretensão foi descartada pelo Tribunal Regional Federal.

O NDI acredita que tais decisões judiciais, somadas a outras, contribuam para reverter o grave quadro de devastação dos recursos naturais das terras indígenas da Amazônia. A organização agradece o apoio de pessoas, organizações e sindicatos rurais do Pará e toda a Amazônia e do Brasil, bem como de parlamentares e de organizações de vários outros países, e de todo o mundo, de importância decisiva na luta contra a atuação ilegal de madeiras nas áreas indígenas.